



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**AVISO**

**DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº 05 de 16 de janeiro de 2023**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2022/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0069.201489/2021-83/SEOSP/RO**, cujo objeto é a **Revitalização e Ampliação de Espaço Público CEDEL - Jardim Santana, no município de Porto Velho-RO**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** “[...] **INABILITAR** as empresas: **ABR SERVICE LTDA** por não apresentar a Declaração emitida pela Gerência de Reinscrição Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, descumprindo parcialmente assim o estabelecido no item 15.1, alínea "e" do Edital, bem como por não comprovar qualificação técnica operacional e profissional para o serviço de "Instalação de Grama Sintética", descumprindo parcialmente o exigido no item 15.3, alíneas "d" e "f" do Edital, **B. DE ALCATARA MOURÃO** por não comprovar qualificação técnica operacional e profissional para o serviço de "Instalação de Grama Sintética", descumprindo parcialmente o exigido no item 15.3, alíneas "d" e "f" do Edital, **CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA** por apresentar as Certidões de Registros e Quitações de Pessoa Jurídicas, registradas nas entidades competentes, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), fora do prazo de validade, contrariando o item 15.3, alínea "a" do Edital, bem como não comprovar quantitativo mínimo para qualificação técnica operacional do serviço de "Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco", descumprindo parcialmente o disposto no item 15.3, alínea "f" do Edital, **ENGERO CONSTRUÇÕES & TERRAPLANAGENS EIRELI** por não comprovar qualificação técnica operacional e profissional para o serviço de "Instalação de Grama Sintética", bem como por não comprovar quantitativo mínimo de capacidade técnica operacional para o serviço de "Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco", descumprindo parcialmente o exigido no item 15.3, alíneas "d" e "f" do Edital e **NORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** por não ter apresentado a declaração emitida pela Gerência de Reinscrição Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS-RO, para o certame em pauta, descumprindo parcialmente o estabelecido no item 15.1, alínea "e" do Edital, bem como por não apresentar Acervo Técnico dos profissionais indicados pela empresa onde comprove qualificação técnica profissional para o serviço de "Instalação de Grama Sintética", descumprindo parcialmente o exigido no 15.3, alínea "d" do Edital. Em face do exposto, a Presidente da Comissão, declarou o certame **FRACASSADO**.”.

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei e no site da SUPEL/RO, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolar recurso junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ou através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de

expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail retromencionado. Não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, ressaltando que a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo recursal. Maiores informações poderão ser obtidas no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). Registra-se que, após decorrido os prazos legais de recurso, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para providências que achar necessárias com fulcro nas normas vigentes.

*Publique-se:*

Porto Velho/RO, 21 de agosto de 2023.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Eralda Etra Maria Lessa, Presidente**, em 22/08/2023, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041039675** e o código CRC **D3EFD749**.